



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E PARECER DE  
FINAÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE,  
N.º 132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar n.º 14, de 12 de dezembro de 2025, o qual "altera e inclui dispositivos na Lei Complementar n.º 027/1989", Código Tributário Municipal, para ampliar o rol de isenções do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**RELATORES:** Márcia Lobo – PODEMOS  
Willians da Silva Moraes - REPUBLICANOS

**HISTÓRICO:** O projeto reconhece o papel relevante que essas entidades exercem na organização, representação e apoio às atividades produtivas locais, especialmente no meio rural, e busca alinhar o tratamento tributário municipal ao princípio da isonomia, considerando que outras entidades civis sem fins lucrativos — de natureza cultural, esportiva, assistencial ou profissional — já são contempladas com igual benefício na legislação vigente.

**CONCLUSÃO:** Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, as Comissões apresentam parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2025.

**JOSENILDO CEARÁ - PT**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS**  
Relator da Comissão de Justiça e Redação

**GABRIELA CARNEIO DELGADO - MDB**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
Presidente da Com. De Finanças, Orçamento e Contabilidade

**WILLIAN DA SILVA MORAES - REPUBLICANOS**  
Relator da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade

**JOSÉ BENEDITO DE O. MACHADO – UNIÃO BRASIL**  
Membro da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade